

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços para confecção de bolo comemorativo ao **165º aniversário de emancipação política da cidade de Catalão** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme especificações neste Termo:

1.1.1. Das condições de participação:

1.1.1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE BOLO COMEMORATIVO AO 165º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CATALÃO.	SERVIÇO	R\$ 143.500,00

1.1.1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

1.1.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 02(dois) dias após a assinatura do contrato, fornecer uma amostra do Bolo para verificação e aprovação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a qual dará aval para a produção ou indicará as alterações que se fizerem necessárias;

1.1.3. A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato todas as marcas e especificações dos produtos que serão utilizados para a produção do Bolo, assim como apresentar a equipe que irá trabalhar e o local onde será confeccionado o objeto, os quais serão analisados e vistoriados pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social;

1.1.4. Os produtos a serem utilizados para a confecção do Bolo, deverão ser TODOS de primeira qualidade, podendo ser reprovados e exigida a sua substituição no momento da apresentação deles;

1.1.5. Todos os produtos utilizados na confecção do Bolo deverão ter sua origem comprovada através de Notas Fiscais de compra, os quais serão fiscalizados e analisados, antes da confecção do objeto;

1.1.6. Fica a contratada obrigada a armazenar amostras de cada etapa da produção para possíveis análises de laboratório, em caso de posterior verificação e comprovação de possíveis questionamentos quanto a qualidade do produto fornecido;

1.1.7. O Bolo deverá ser condicionado em câmaras frias, mantendo as características do produto;

1.1.8. Toda a despesa com a produção, transporte e montagem, será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ela entregar o Bolo montado até às 7h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.



1.1.9. O Bolo deverá ser acondicionado em suportes devidamente higienizados e deverá receber todo o cuidado necessário para que conserve suas características físicas e sabor até no momento da entrega a população.

1.1.10. A contratada deverá apresentar para a contratante a equipe técnica que irá trabalhar na confecção do bolo e, também, apresentar a qualificação técnica do responsável técnico que acompanhará todo o processo de produção e atestará a regularidade do produto, liberando-o para a distribuição e consumo de toda a população.

1.1.11. O Bolo deverá possuir a seguinte logomarca, confeccionada em papel arroz, conforme descrição do objeto acima especificado:



1.2. DO BOLO: Bolo confeccionado em pré-mistura sabor leite condensado de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho (*Streptomyces viridochromogenes* e/ou *Bacillus Thuringiensis* e/ou *Agrobacterium Tumefaciens* e/ou *Zea mays*), sal refinado, fermento químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e fosfato monocálcio) e aromatizantes. Bolo produzido com ovos classe A tipo 1. Bolo produzido com leite pasteurizado tipo C, padronizado com 3,0 a 3,2 % de gordura e devidamente homogeneizado para conferir melhores características sensoriais, sendo tratado termicamente em temperaturas entre 71 e 75 °C e posteriormente resfriado para 0 a 5°C, mantendo todas as características nutricionais do leite e com a vantagem de também eliminar todas as bactérias nocivas à saúde do consumidor. Recheio de chocolate confeiteiro forneável ingrediente açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido, emulsificante lecitina de soja (ins 322) e antiemectante glicerina (ins 422). Recheio de doce de leite de primeira qualidade contendo leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Cobertura de chantili tipo 1 de primeira linha contendo água, açúcar, óleo de palma parcialmente hidrogenado, caseinato de sódio, aromatizantes, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e alginato de sódio e emulsificantes polisorbato 60, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Papel de arroz forma A4 personalizado com a logo do município de catalão. Dimensões do Bolo: **MÍNIMO DE 56 CENTÍMETROS DE LARGURA; ALTURA MÍNIMA DE 7 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 165 METROS E PESO MÍNIMO DE 4.500 KG (QUATRO MIL E QUINHENTOS QUILOS)**. Todos os produtos terão que comprovar a origem diante de Nota Fiscal de compra e estes serão fiscalizados e analisados pelos órgãos e responsáveis técnicos competentes da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo é destinado **exclusivamente** a realização das festividades em comemoração aos **165 (cento e sessenta e cinco)** anos de emancipação política do município de Catalão neste ano de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão e será distribuído gratuitamente a todos os presentes no evento.

As características do objeto mantiveram às já contratadas nos anos anteriores (**Pregão Presencial nº 054/2022 – 2022015282 – Contrato nº 077/2022 – Pregão Presencial nº 069/2023 – Contrato nº 124/2023**), alterando-se, apenas, a quantidade de quilos e o comprimento, devido a alteração da quantidade de ano.

3. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

3.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.2.2. Comprovante de entrega e recebimento do bolo assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

3.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **item 3.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ocorrer até às 07h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme competente Ordem de fornecimento e execução, o qual será solicitado de uma única vez em sua totalidade.

4.2. O objeto decorrente desta licitação será entregue pela empresa vencedora mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação do objeto, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.

4.3. O recebimento do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e deverá ser entregue e montado no local indicado por esta Secretaria.

4.4. O recebimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

4.4.1 - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.4.1.1 - Condições do produto de acordo com o especificado neste Termo e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à qualidade, tamanho e tipo.

4.4.1.2 - Quantidade entregue;

4.4.1.3 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto, quantidades e total.

4.5. Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.6. O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

4.6.1 - Condições do produto em face deste Termo, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

4.6.2 - Qualidade do bolo, que deverá estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, respeitando as determinações de higiene, qualidade e validade dos produtos utilizados, nos termos das determinações e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e determinações da ANVISA, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configurará o recebimento definitivo do objeto.

4.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do objeto para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

4.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

4.11. A Empresa vencedora poderá contratar outras Empresas para a execução e entrega do objeto deste processo licitatório, visando agilizar a fabricação e entrega ao órgão contratante, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela subcontratação. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua (Nota de Empenho).

5.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita

execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

5.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria.

5.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, qualificação e aferição do objeto deste Termo;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo;

6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a produção e/ou a entrega do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da produção já efetuada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer e entregar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embarços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o objeto e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Termo, nos termos da proposta de preços ofertada;

7.2. Entregar o bolo, somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e no horário indicado por esta Secretaria;

7.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme permissão legal: § 2º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 50% (cinquenta por cento) no caso de descumprimento da obrigação ou no atraso da entrega do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 22 de maio de 2024.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Original assinado!